



Processo: 04775492
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

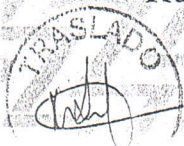
Livro: 1661
Folha: 3
Protocolo: 154.857
Via: Original
Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

Remanece: 351.116.0531.000-0 - 03 JUN 2011 - 13-B
Inclui: 351.116.0523.000-2 - 08 JUN 2011 - 13-A

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (20/05/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52110102819, devidamente representada por seu **Diretor Presidente: Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 1.775.014-DGPC/GO e CPF/MF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado na Rua 5, nº 541, Apto. 402, Edifício Mont Serrat, Setor Oeste, nesta capital; e, por seu **Diretor Financeiro, André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 3.129.402-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado na Rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **ILMA CARRIJO DE SOUSA MIRANDA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI RG nº 639.736-SSP/GO e do CPF/MF nº 131.093.751-68, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras número 13-B, da quadra QR-99, na Rua VC-54, no loteamento denominado "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 184,00 metros quadrados, sendo 8,00 metros de frente pela Rua VC-54; 8,00 metros de fundos com o lote 17-A; 23,00 metros pelo lado direito**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

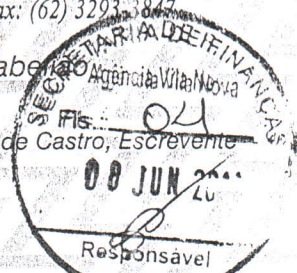
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1661
Folha: 4
Protocolo: 154.857
Via: Original
Cartório: 1-5



com o lote 13-A; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 12-A; e a casa residencial no mesmo edificada do tipo GO-GO-22, contendo sala, cozinha e banheiro, com a área construída de 22,00 metros quadrados; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 20.228 (R.7), dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 351.116.0531.002-7, com o valor venal de R\$ 7.314,58; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seus representantes, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal do Brasil. A



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1661

Folha: 5

Protocolo: 154.857

Via: Original

Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Fls.: 05

08 JUN 2010

CEF outorgou poderes à COHAB-GO para cancelar a Hipoteca de acordo com o item do Anexo II do Contrato de Empréstimo para Produção e Comercialização das Habitações firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob o nº R6-20.228, livro 02, fls. 02, 25/11/82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Fica aqui autorizado o Oficial do Cartório acima identificado, a cancelar a hipoteca mencionada. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DO) referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". E **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público raso.

Em testº prof da verdade.

Goiânia, 20 de maio de 2011

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

S/A - AGEHAB

Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

S/A - AGEHAB

André Tavares Sanabio

ILMA CARRIJO DE SOUSA MIRANDA

Emolumentos

Taxa Judiciária

Data da Receita

Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$221,00

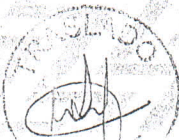
R\$25,63

20/05/2011

Mauro Crispim

Advogado

OAB/GO 6.746



1 — 339

2-B — 347

2-A — 355

3-B — 363

3-A — 371

4-B — 379

4-A — 387

5-B

5-A — 403

6 — 419

7 — 427

7 — 435

8 — ~~441~~ 4519 — ~~464~~ 467

10 — 483

— 491

11 — 499

— 507

12 — 515

13-A — 523

13-B — 531

14A 14B
CONFORME
CERTIDÃO
20.228

15 14 0

18 9

ROSA

MUNICIPAL DE GOIÂNIA
TÉCNICO MUNICIPAL

SETOR	QUADRA	ESCALA
351	116	1:1000

Sec. de Finanças, Coord. de Trib. Imobiliários
